



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dom Basílio

1

Sexta-feira • 17 de Maio de 2019 • Ano • Nº 1009

Esta edição encontra-se no site: www.dombasilio.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Dom Basílio publica:

- **Sanção ao Projeto de Lei Executivo nº 02/2019.**
- **Lei Municipal nº 505, de 17 de maio de 2019-** Dispõe sobre a criação de cargo de natureza temporária, que passa a integrar a estrutura administrativa do Município de Dom Basílio, Estado da Bahia, como se indica, e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
Gabinete do Prefeito
CNPJ (MF) 13.673.314/0001-05



SANÇÃO AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 02/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição da República Federativa do Brasil, considerando a constitucionalidade e o evidente interesse público do Projeto de Lei do Executivo de nº 02/2019, “*Dispõe sobre a criação de cargo de natureza temporária, que passa a integrar a estrutura administrativa do Município de Dom Basílio*”, na forma que indica e dá outras providências, sanciona e promulga a presente norma.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2019.


Roberval de Cássia Meira
-Prefeito Municipal-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.673.314/0001-05



LEI MUNICIPAL nº 505, DE 17 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a criação de cargo de natureza temporária, que passa a integrar a estrutura administrativa do Município de Dom Basílio, Estado da Bahia, como se indica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o cargo público, de natureza temporária, descrito no Anexo desta Lei, que passam a integrar a estrutura administrativa do Município de Dom Basílio.

§ 1º - Cria-se, nos termos do Anexo da presente Lei, o quantitativo de vagas para o cargo, fixando-se o vencimento e a carga horária.

§ 2º - O número de cargo previsto no Anexo desta Lei é acrescido àqueles já criados pelas legislações anteriores.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prover a vaga do cargo de acordo com a ordem cronológica de classificados no concurso público de provas e títulos tombado sob o Nº 01/2018, homologado pelo Decreto de Nº 081/2016, de 03 de maio de 2018, em plena vigência.

Parágrafo Único. O cargo previsto no Anexo passa a compor o quadro temporário da Prefeitura Municipal, submetido a disciplina jurídica do regime estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta das indicações em orçamentos, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2019.


ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA
-Prefeito Municipal-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.673.314/0001-05



ANEXO

QUADRO DE CARGOS / VAGAS / CARGA HORÁRIA / REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA
MONITOR SCFV	02	R\$ 998,00	40h
VISITADOR SANITÁRIO - PROGRAMA DE CHAGAS	04	R\$998,00	40h
MOTORISTA - ATENÇÃO BÁSICA	01	R\$998,00	40h